



LEI Nº 1.801 DE 14 DE MAIO DE 2019

Prorroga por até 180 (cento e oitenta) dias os contratos dos agentes de combate às endemias de que trata a Lei nº 1.772 de 29 de novembro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias os contratos dos agentes de combate às endemias de que trata a Lei nº 1.772 de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a recontratar agentes de combate às endemias que estão no contrato vigente de que trata a Lei nº 1.772 de 29 de novembro de 2018, utilizando a classificação do chamamento público realizado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar dotações orçamentárias e, ainda, criar, renomear ou extinguir unidades orçamentárias, visando a adequação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de maio de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita